

DECRETO Nº 5.969, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Alcides Pontes Soares e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6135, em 19 de maio de 2022, de Alcides Pontes Soares, solicitando a Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Alcides Pontes Soares**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Delphina Rodrigues da Silva S/N, Bairro Jardim Alves 04, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 183401, referente ao exercício financeiro de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício financeiro de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Delphina Rodrigues da Silva S/N, Bairro Jardim Alves 04, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 183401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

